LEI Nº. 5.102 DE 22/05/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, II, a, da Lei Federal nº. 8.666/93, a efetuar a doação do bem móvel abaixo descrito, conforme laudo de bens inservíveis em anexo, à Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Estrela Azul (SERCEA), inscrita no CNPJ sob nº. 79.376.562/0001-94, com sede na Rua Matias Muller, s/n, bairro Piedade, Canoinhas/SC.

Parágrafo Único – 01 (uma) tela de arame galvarizado revest/PVCfio 12, malha 7,50 cm = 1.80 ALT. x 500 ML = 900 m².

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a dar baixa do bem arrolado no artigo anterior do patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento